



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ.

DATA: Dias 23 e 24 de fevereiro de 2016. A correição teve início às 10:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 1.632

PRESENÇAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Jefferson Quesado Júnior; Ilustríssima Senhora Geyza de Freitas Moura Nantua, Diretora de Secretaria em exercício, demais servidores, advogados, estagiários e partes. Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Marcelo Lima Guerra, está de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2016 e o Diretor de Secretaria, Senhor Antonio Leonildo Vasconcelos Lima está de licença saúde por prazo indeterminado.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT foi instalado nesta Vara em 21 de fevereiro de 2014, por força do Ato N° 42, de 03 de fevereiro de 2014, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Fernando Antônio Moura Campos, Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Pessoa 1	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANTONIO LEONILDO VASCONCELOS LIMA	ANALISTA JUDICIÁRIO-DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	EDSON ALMEIDA DE FREITAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC. SEGURANÇA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CARLOS ROBERTO BARBOSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO EDGAR RODRIGUES BARBOSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOAO NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC. SEGURANÇA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA DE FATIMA BEZERRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA	ASSISTENTE
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARICIA LOYANNE MOREIRA DE LIMA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GEYZA DE FREITAS MOURA NANTUA	ASSISTENTE DE JUIZ
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	MANOEL OLIVEIRA FILHO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE NETO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
	TAYANNA ALMEIDA BESERRA	CALCULISTA
Estagiários	KARLA DO NASCIMENTO SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	ANTONIA SHILIANIA ALVES DA SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	PRISCYLLA LLERY ALVES GOMES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	GEICIANE MACIEL DE ARAÚJO	NÍVEL SUPERIOR

Estagiários	CAROLINE DA SILVA SCANONE	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	MARCELO VICTOR GONÇALVES DE SOUSA	NÍVEL MÉDIO

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2016 até 17/02/2016;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2015 até 31/12/2015.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	6	36	11	41	3	10	600%
Ano Atual	4	5	2	30	3	5	125%
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.030	872	441	482	161	62	85%
Ano Atual	116	127	52	470	149	49	109%
Total							
Ano Anterior	1.036	908	452	523	164	72	88%
Ano Atual	120	132	54	500	152	54	110%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	47	103	121	7	0	219%
Ano Atual	6	16	103	16	0	267%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	275	103	82	0	0	37%
Ano Atual	16	43	55	0	0	269%

Total						
Ano Anterior	322	206	203	7	0	64%
Ano Atual	22	59	158	16	0	268%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	170	336	1.137	360	4	198%
Ano Atual	4	30	1.069	406	4	750%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	174	8	199	0	0	5%
Ano Atual	42	0	238	0	0	0%
Total						
Ano Anterior	344	344	1.336	360	4	100%
Ano Atual	46	30	1.307	406	4	65%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 18/02/2015 ATÉ 17/02/2016):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	98	1.205	1.303
Realizadas	57	879	936
Inicial	2	147	149
Instrução	14	13	27
Julgamento	0	0	0
Una	9	719	728
Conciliação na fase de conhecimento	5	0	5

Conciliação na fase de execução	27	0	27
Quantidade de dias de audiências por semana	-	02	02
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	14	14

Observações:

CrITÉrios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 18/02/2015 ATÉ 17/02/2016):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	7	-	342	-
Aguardando cumprimento de acordo e pagamento (Movimentações SPT1)	24	-	386	-
Aguardando cumprimento de mandado (Movimentações SPT1)	27	-	55	-
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	105	-	18	-
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	-	0	-
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	215	-	64	-
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	422	-	306	-
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	42	-	2	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	0	-	0	-

Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	165	-	137	-
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	2	-	4	-
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	4	-	11	-
Efetuar Bloqueio no BACENJUD (Movimentações SPT1)	2	-	2	-
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	7	-	11	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	171	-	1.304	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	80	-	3.106	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	52	-	2.257	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	75	-	1.098	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	190	-	1.547	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	120	-	1.189	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	46	-	1.279	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	51	-	726	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito	49	-	496	-

ordinário (E-Gestão)				
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	51	-	238	-
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	2	-	6	-
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	-	0	-
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	1	-	1	-
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	84	-	47	-
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	26	-	8	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	26	-	1.496	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	1	-	17	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE)	82	-	97	-
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE)	148	-	49	-

Aguardando prazo (Tarefas PJE)	2	-	79	-
Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE)	2	-	10	-
Analisar/minutar sentença (Tarefas PJE)	41	-	33	-
Análise das perícias (Tarefas PJE)	22	-	3	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	40	-	90	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	64	-	147	-
Elaboração de cálculo (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	957	-	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	1	-	401	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	7	-	435	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-

Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	44	-	402	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	102	-	342	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	43	-	76	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	98	-	90	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE)	229	-	12	-
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	5	-	171	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	215	-	0	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento	10	-	41	-

(E-Gestão)				
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	452	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	1	-	277	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	3	-	469	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	6	-	257	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	5	-	246	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	22	-	197	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	11	-	591	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	12	-	334	-

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos	Média Físicos	Média Eletrônicos	Média Eletrônicos
	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	64	-	0	-

Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	34	-	33	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	104	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	548	-	117	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	825	-	26	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1.169	-	60	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	87	-	31	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	150	-	44	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	587	-	125	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	874	-	150	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos

valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) No tocante aos prazos elastecidos entre o ajuizamento e a primeira audiência, entre a 1ª audiência e o encerramento da instrução e entre o ajuizamento e a prolação da sentença, em ambos os ritos, a Corregedoria constatou a ocorrência vários adiamentos de audiências por motivos diversos, tais como adequação de pauta, força maior, licença médica do magistrado Titular da Vara, greve dos servidores do Judiciário etc, conforme constatado nos processos de números 530/2013, 520/2009, 521/2009, 847/2013, 169/2015, 686/2015, 10530/2014, 089/2015, 167/2015, 547/2015, 735/2015, 10795/2014, 167/2014 e 524/2015.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 17/02/2016) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	1	30	1
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	3	2	1	131	4
Embargos de declaração	0	0	1	4	1
Exceções de incompetência	1	179	0	0	1
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	47	33
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	04	34

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que diversos atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 dias;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências em ambos os ritos. Quanto

à liquidez, os processos são encaminhadas ao setor de cálculos para posterior liquidação;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, verifica-se a existência de 51 (cinquenta e um) processos conclusos para julgamento de mérito e incidentes processuais, com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Quixadá, Doutor Marcelo Lima Guerra, a exemplo dos de números 10258/2014, 1023/2013, 207/2015, 676/2015, 568/2013, 70/2006, 1155/2015, 042/2013, 0641/2013 e 640/2013, conclusos em 16/07/2015, 25/08/2015, 13/10/2015, 26/10/2015, 18/12/2015, 18/12/2015, 19/02/2016, 18/02/2016, 19/02/2016 e 19/02/2016;

5 - VALORES (PERÍODO DE 18/02/2015 ATÉ 17/02/2016):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	323.777,32	699.331,84	53.612,87
Processos Eletrônicos	0	903.693,44	2.973,76
Total	323.777,32	1.603.025,28	56.586,63

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	15.122,18	5.152,26	0	808.443,94	0	0
Processos Eletrônicos	2.128,52	135.605,48	0	44.542,77	0	0
Total	17.250,7	140.757,74	0	852.986,71	0	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	45%	34%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição	Correição
--	-----------	-----------

	Atual	Anterior
Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão no pólo passivo - art.79 CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.899 c/c art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT n° 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2016	2015	Meta
META 1: Julgar quant. maior de processos conhecimento que os distribuídos no ano corrente	110%	88%	101%
META 2: Julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014, no 1° e no 2° graus;	*	*	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais.	*	*	102%
META 5 - Impulsionar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução do	65%	100%	101%

ano corrente;			
META 6 - Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013	*	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	*	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	01	01	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) Com relação à meta 2 de 2010, foi localizado o processo de número 007000-58.2006.5.07.0022, ainda na fase de conhecimento, que aguardava perícia médica. O laudo pericial foi julgado em 09/06/2015, a audiência de instrução foi realizada em 18/12/2015 e desde essa data o processo se encontra concluso para julgamento;

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1 Processos aguardando perícia:

No exame dos processos de n.ºs.: 952-68/2015, 602-80/2015, 734-40/2015, 963-97/2015, 10791-54/2014, 10817-52/2014, 10639-06/2014, 34-64/2015, 37-19/2015, 39-86/2015, 40-71/2015, 10502-24/2014, 10641-73/2014, 10643-43/2014, 102/2013, 521/2009, 520/2009, 847/2013 e 568/2013, observa-se que é feito controle dos processos relativos às perícias pela Secretaria, que tem por objetivo fazer melhor gerenciamento desses processos. Constatou-se que a praxe atualmente adotada por este Juízo, após o deferimento da prova pericial em audiência, é a de ser feita a indicação do perito pela Secretaria da Vara. Na ocasião é concedido prazo às partes para apresentação de seus quesitos e para indicação de assistente técnico. Quando deferida a gratuidade da justiça ao reclamante, é deferida a antecipação dos honorários periciais para despesas iniciais, em face do disposto no Provimento Conjunto n.º 06/2009 deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, em seu art. 125 §1º, ficando para outro momento processual a complementação do importe total devido a tal título, permanecendo os autos sobrestados até que se efetive a prova. Destaque-se, ainda, por oportuno, que a maioria dos processos do PJe, a exemplo dos de n.ºs.: 952-68/2015, 602-80/2015, 734-40/2015, 963-97/2015, 968-22/2015, 969-07/2015, 971-74/2015, 973-44/2015, 39-86/2015, 40-71/2015, 10817-52/2014, 10639-06/2014, dentre outros, em que figura como demandada a Cooperativa de Trabalho da Indústria de Calçados de Quixeramobim - COCALQUI, foram sobrestados por este Juízo, a pedido da referida demandada, e os feitos aguardam a realização de perícia nos autos do processo n.º: 742/2013. Referida perícia tem por objeto a avaliação do impacto econômico de uma eventual cessação das atividades da reclamada no município de Quixeramobim e o pleito foi feito pela demandada com esteio do art. 5º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que dispõe: "na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum". O processo mencionado, que encabeça a perícia referida, aguarda o cumprimento de carta precatória notificatória ao perito indicado. Observa-se nos processos de n.ºs.: 847/2013, 520/2009 e 521/2009, nos quais delonga-se o encerramento da instrução, que as respectivas audiências designadas para encerramento da prova, anteriormente agendadas para 04/12/2015, foram adiadas, em razão de licença médica do MM. Juiz Titular, para 18/03/2016; o processo de n.º 70/2006, ainda da Meta 2, após diversas providências inexitosas para

realização da perícia, ocorridas no curso do processo, tais como ofícios encaminhados ao INSS, à DRT e à SRT, para que referidos órgãos indicassem perito, falta de resposta dos peritos às notificações enviadas pelo Juízo; notificação devolvida etc., foi finalmente solucionada a pendência da mencionada prova e os autos estão conclusos para julgamento desde 18/12/2015. Em face do lapso temporal extenso para a completa instrução desse processo, recomenda o Exmo Corregedor Regional o seu julgamento com brevidade. Destaque-se que a Sra. Diretora de Secretaria Substituta é quem está exercendo as atividades de acompanhamento e atualização dos processos relativos às perícias, e tem, na medida do possível, proporcionando uma melhor racionalização e agilização dos processos.

9.2 Processos no arquivo definitivo e arquivo provisório:

Identificam-se os processos de n.ºs.: 766/2013, 774/2013, 618/2012, 773/2013, 10035-45/2014, 10045-89/2014, 10104-77/2014, 10119-46/2014, 10742-13/2014, 10748-20/2014, 117/2014, 10977-77/2014, 10667-71/2014, 10537-81/2014 e 384-52/2015, no arquivo definitivo e que estão regulares, pois neles nada mais há a providenciar, haja vista a adoção das medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc. Destaque-se que muitos dos processos examinados foram arquivados em face da ausência do reclamante à audiência inaugural, na forma do Art. 844 da CLT; noutros foi homologada desistência formulada pelo autor, *extinguindo-se o feito* sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC e noutros, ainda, foram proferidas decisões pela improcedência da ação, sem recurso posterior. Em relação à correição realizada no ano passado, houve sensível acréscimo no número de processos arquivados provisoriamente. Informou a Sra. Diretora de Secretaria Substituta que muitos desses processos aguardam o decurso do prazo para a aplicação da prescrição intercorrente. Entretanto, ainda observa-se, conforme relatórios gerenciais de acompanhamento processual, a ocorrência de processos com as respectivas movimentações ocorridas há bastante tempo, entre junho de 2010 e novembro de 2014, a exemplo dos de n.ºs.: 111/2005, 952/2007, 1003/2007, 2016/2002, 68/2009 e 343/2013. Destarte, convém que a Secretaria, mantenha a praxe de movimentar os processos do arquivo provisório, a fim de avaliar a possibilidade de fazê-los conclusos, em prol da retomada das execuções, a exemplo do que ocorreu nos processos de n.ºs.: 844/207, 841/2007, 17/2003, 130/2003, inclusive nas execuções previdenciárias e de custas processuais, saneando também eventuais inconsistências nas movimentações processuais, com a adoção das providências indicadas na Recomendação n.º 02/2011, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

9.3. Processos aguardando providência na fase de execução:

No exame dos processos aguardando providências na execução, foram escolhidos aleatoriamente os de n.ºs.: 10513-53.2014, 10077-94.2014, 312/2013, 85/2014, 996/2013, 10066-65.2014, 662/2013, 1015/2013, 10935-28.2014, 10934-43.2014, 10697-09.2014, 00159-32.2015, 0080-53.2015, 1235-55.2014, 00160-17.2015, 10664-19.2014, 10138-52.2014, 10087-41.2014, 10622-67.2014, 10694-54.2014, 10070-05.2014 e 10074-42.2014, que tramitam regularmente, com últimas movimentações processuais efetivadas entre novembro de 2015 e fevereiro deste ano, onde não se vislumbra atraso excessivo nos atos processuais, pois os processos referentes ao mês de novembro, em sua maioria, aguardam cumprimento de cartas precatórias. No exame dos feitos, verifica-se que esta Vara utiliza os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização das execuções, tais como BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, à inclusão do nome da

executada e de seus sócios no cadastro nacional dos devedores trabalhistas - BNDT, esgotando os meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com as Recomendações CGJT n° 01 e 02/2011. Contudo, merecem destaque os seguintes registros, para que a Secretaria adote as providências necessárias, a seu cargo: um número acentuados de processos fora do prazo, aguardando o cumprimento de mandado, na subpasta "Aguardando devolução de mandado", da pasta "Aguardando cumprimento de providência - exec" do PJe, a exemplo dos processos n.ºs.: 10135-97.2014 e 10235-52.2014, que aguardam averbação de penhora a partir de mandado expedido em setembro de 2015, sob os cuidados do Oficial de Justiça Francisco das Chagas Cavalcante Neto. Indagada a respeito, a Sra. Diretora de Secretaria informou que já conversou com o referido servidor, que, por sua vez, comprometeu-se em adotar as providências devidas. O Exmo. Corregedor Regional concedeu o prazo de 10 (dez) dias para que o Oficial de Justiça cumpra todos os mandados em atraso. A Sra. Diretora substituta deverá informar à Corregedoria, após o decurso do prazo concedido, a adoção da medida ora determinada; foi observado que não consta a certidão informando o envio das cartas precatórias aos juízos deprecados em alguns feitos, a exemplos dos processos de n.ºs.: 10697-09.2014, 10077-94.2014, 10066-65.2014, 10694-05.2014 e 10074-42.2014; devendo a senhora Diretora de Secretaria Substituta determinar que se ponha a certidão de envio, se for o caso; nos relatórios gerenciais do sistema de acompanhamento processual, observou-se atraso nos registros de processos que aguardam a preparação de minuta de despacho, expedição de comunicação eletrônica, devolução de mandado, elaboração cálculo e sobrestado/suspensão, com os prazos bastante extensos, a exemplo dos feitos de n.ºs.: 399/2007, 414/2007, 821/2007, 403/2007, 415/2007, 328/2007, 814/2013, 264/2013, 619/2012, 778/2013, 766/2011, 32/2014, 140/2014, 141/2014, 139/2014, 40/2014, 33/2014, 1522/2007, 1504/2007, 376/2008, 199/2008 e 387/207. Destarte, ante a observação supra, urge a análise dos processos com as movimentações processuais referidas, para que se efetive a regularização dos prazos porventura excedidos, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento n° 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, sem prejuízo do permanente controle dos andamentos e movimentações processuais, conforme recomendação contida no art. 1º do Provimento n° 1/2013, também da Corregedoria Regional, que dispõe acerca da necessidade de atualização dos atos processuais no Sistema de Administração de Processos Trabalhistas de 1ª Instância - SPT1, sem prejuízo das devidas correções de inconsistências. A Sra. Diretora de Secretaria informou que diversas pendências relativas a minuta de despacho devem-se aos processos do Município de Canindé, conforme verificado através dos processos de n.ºs.: 478/207, 118/2008, 140/2008528/2007, 401/2007, 35/208, 401/2007, 491/2007, dentre outros. Quanto aos processos do Município de Canindé, a Sra. Diretora de Secretaria informou que, em cumprimento de determinação da Presidência do Tribunal, fez o levantamento de todos os processos oriundos da vara trabalhista de Baturité, a fim de evitar duplicidade de pagamento, destacou que foi necessária uma análise minuciosa de todos os processos, com elaboração de planilha contendo os nomes de 3289 (três mil, duzentos e oitenta e nove) reclamantes, respectivos CPF's, os números dos processos, o objeto e período da condenação de cada demanda, além dos andamentos processuais respectivos e o número do alvará eventualmente expedido. Referida planilha foi encaminhada ao Setor de Precatório do Tribunal, além dos alocados no arquivo de Baturité, aos cuidados desta Vara. Destacou que agora estão iniciando a fase de despacho dos mencionados processos e que utilizam-se, para tanto, das planilhas elaboradas pelo Setor de Precatório, da planilha elaborada por esta Secretaria, além da relação de reclamantes constantes

do processo de nº 38500-11/2007.5.07.0022, no qual foram listados 1299 (mil duzentos e noventa e nove) reclamantes. Destacou, por fim, que estão tentando dar seguimento aos processos de acordo com a ordem cronológica das RPV's pendentes de pagamento e que em relação aos precatórios, obteve informação do servidor João Paulo de Sousa, do Setor de Precatórios, no sentido de que estão adotando os mesmos procedimentos para pagamento, ou seja, com o exame das planilhas elaboradas, a fim de evitar o pagamento em duplicidade.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados, contudo, ao final da correição, houve manifestação de advogado, conforme registro ao final da presente ata.

11 - DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vem sendo cumpridas.

12 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

12.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

12.1.2 - Máximo rigor na movimentação dos processos pendentes de despacho, objetivando à redução do quantitativo e do prazo médio nessa fase, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 189 do CPC;

12.1.3 - Manter empenho na expedição de comunicação às partes e advogados, devendo a secretaria observar o que preceitua o artigo 190 do CPC;

12.1.4 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados, devendo o Senhor Oficial de Justiça Cumprir os mandados em atraso, devolvendo-os no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o que a Sra. Diretora de Secretaria da Vara, deverá comunicar à Corregedoria Regional acerca do cumprimento ou não desta determinação;

12.1.5 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.6 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo

Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juizes titulares e Substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execucao, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litigio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.7 - Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar pericias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

12.1.8 - Redobrada atencao na insercao de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, tanto nos processos físicos quanto eletrônicos, uma vez que a apuracao desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

12.1.9 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 10 (dez) dias.

12.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 - que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, objetivando a redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, acrescente um dia a mais de audiências por semana, até que os prazos sejam reduzidos no rito ordinário de 150 (cento e cinquenta) para 90 (noventa) dias, e, no rito sumaríssimo, de 125 (cento e vinte e cinco) para 45 (quarenta e cinco) dias, visando atender ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 - Maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito na Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.3 - Quanto aos processos conclusos para julgamento, constantes das observações do quadro 4.E., alínea "c", da presente ata, S. Excelência, o Corregedor Regional, determina que a Secretaria da Corregedoria oficie ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Marcelo Lima Guerra, para que devolva, devidamente julgados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do referido expediente, todos os processos cujos prazos estejam em desacordo com a Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo a Secretaria da Vara comunicar à Corregedoria, no dia 07 de março de 2016, o resultado desta determinação;

12.2.4 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.5 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de pericias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na

forma do Art. 421 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.6 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.8 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.9 - Rigorosa observância do Ofício Circular nº 016/2014 - CGJT.SECG, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção do procedimento previsto no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao descrito no inc. III, no que se refere à determinação de "citação do sócio para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 596 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à vista dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária";

12.2.10 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2016, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2016, com controle mensal;

12.2.11 - Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o (a) Senhor (a) Diretor(a) de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional concedeu prazo de 30 (trinta)

dias à Senhora Diretora de Secretaria, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes dos quadros sinóticos acima, especialmente com relação aos itens "analisar/minutar despacho" , "preparar comunicação", "aguardando cumprimento de mandado";

Após a leitura da Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra aos servidores, advogados e estagiários, ocasião em que o Doutor José de Assis Rodrigues, Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-CE, Subseção de Quixadá, advogado inscrito sob o número 5901, solicitou celeridade nos processos de números 26100/2008, 67300/2008, 63300/2008, 63500/2008, 47000/2008, 63400/2008, 63600/2008 e 3900/2009, que se encontram sobrestados. O causídico informou ao Senhor Corregedor Regional que irá se reunir com os advogados da região, que militam na Justiça do Trabalho, visando elaborar e encaminhar à Corregedoria Regional expediente acerca do excesso de reclamações a termo que são ajuizadas na Vara do Trabalho de Quixadá.

A Diretora de Secretaria em exercício, Senhora Geyza de Freitas Moura Nantua, informou estar há pouco tempo respondendo pela Secretaria da Vara e que irá solicitar uma reunião com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular e os servidores visando redistribuir os serviços, de modo a melhor racionalizar as atividade e evitar sobrecarga de trabalho.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional manifestou a sua insatisfação com o resultado da Correição e informou que é imperativo a adoção de outras providência a seu cargo, já que o prazo para as audiências está bastante elástico, além de atrasos injustificáveis na devolução de mandados, na elaboração de despachos etc. Além disso, os problemas verificados na Correição anterior se avolumaram, o que não se justifica em uma Vara de pouco movimento processual, onde se realizam audiências em apenas dois dias por semana. o Corregedor Regional, determinou à Secretaria da Corregedoria oficial ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Marcelo Lima Guerra, para devolver, devidamente julgados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do referido expediente, todos os processos conclusos para julgamento cujos prazos estejam em desacordo com a Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Sua Excelência, o Corregedor Regional estranhou o fato de existirem dois Oficiais de Justiça lotados na Vara e, o pior, restarem 27 (vinte e sete) processos aguardando cumprimento de mandado com uma média de 55 dias, contados da distribuição ao Oficial, portando, completamente em desacordo com o prazo legal inscrito no artigo 267 de Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Quixadá pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Ilustríssima Senhora Geyza de Freitas Moura Nantua, Diretora de Secretaria em exercício, e aos demais servidores e estagiários pelo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Marcelo Lima Guerra, está de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2016. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Corregedor Regional

Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria